Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã.
Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano de Saúde.
Comissão de Acompanhamento da Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Mês: Junho
Ano: 2026

Título: Análise do Plano de Trabalho para Alteração da Natureza de Despesa da Proposta nº 63000728456202600 – Rede Alyne – Pré-Natal de Alto Risco.

2. Resumo:

Aos 16 dias do mês de junho, a Comissão reuniu-se juntamente com a Técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, art. 33, inciso IV, e pela Resolução CNS nº 153/2012.

A Comissão de Orçamento, Financiamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS, reunida para análise do Plano de Trabalho referente à alteração da natureza de despesa da Proposta nº 63000728456202600, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, no valor de R$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), emitiu o seguinte parecer:

Após apreciação da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que a proposta tem por objetivo alterar a classificação da despesa originalmente prevista na natureza 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, para a natureza 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, mantendo integralmente o objeto, a finalidade e os objetivos aprovados pelo Ministério da Saúde para o fortalecimento da Rede Alyne – Pré-Natal de Alto Risco.

A Comissão constatou que a alteração proposta encontra justificativa técnica adequada, considerando o aumento da demanda por consultas especializadas, exames laboratoriais, exames diagnósticos, serviços de apoio diagnóstico e atendimentos especializados em saúde mental, especialmente voltados às gestantes classificadas como alto risco e aos usuários assistidos pela Atenção Especializada.

Observou-se ainda que a mudança da natureza da despesa visa proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, ampliando a capacidade assistencial da rede municipal de saúde, reduzindo demandas reprimidas e fortalecendo o acesso da população aos serviços especializados ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

A Comissão entende que a proposta apresenta viabilidade técnica, financeira e operacional, estando em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, bem como com a legislação vigente que rege o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

4. Conclusão e pareceres:
Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da alteração da natureza de despesa da Proposta nº 63000728456202600, no valor de R$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), recomendando sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS. Encerra-se a reunião com as assinaturas dos demais presentes.

Assinaturas dos Membros das Comissões:

Maria Cândida Rodrigues.....
Jonas Josimar Belarmino.....
Nívea Maria Q. de Pinho.....
Marcia Maria G. Mora.....
Elaine Elaine Vicente Garcia.....

Ponta Porã, 16 de junho de 2026

Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã.
Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano de Saúde.
Comissão de Acompanhamento da Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Mês: Junho
Ano: 2026
Título: Aprovação de Protocolo

2. Resumo:

Aos 11 dias do mês de junho, a Comissão reuniu-se juntamente com a Técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, art. 33, inciso IV, e pela Resolução CNS nº 153/2012.

Protocolo Municipal De Assistência Farmacêutica

A Comissão do Conselho Municipal de Saúde analisou o Protocolo Municipal de Assistência Farmacêutica apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, instrumento que tem por finalidade padronizar as ações relacionadas ao fornecimento de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

Observou-se que a elaboração do protocolo contou com a participação de equipe multiprofissional composta por farmacêuticos, enfermeiros, médico, odontólogo e nutricionista, garantindo uma construção técnica fundamentada em diferentes áreas do conhecimento e alinhada às necessidades da população assistida.

O documento contempla as etapas que compõem o Ciclo da Assistência Farmacêutica, desde a seleção dos medicamentos até sua dispensação, considerando critérios técnicos, legais e assistenciais, com foco na promoção do uso racional de medicamentos e na qualificação da assistência prestada aos usuários. Verificou-se ainda que as normas referentes à prescrição e à dispensação foram revisadas e atualizadas em conformidade com a legislação vigente.

A Comissão destaca que a disponibilização gratuita dos medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos representa importante estratégia para garantia do acesso da população aos tratamentos necessários, contribuindo para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Diante da análise realizada, considera-se que o protocolo fortalece a organização dos serviços farmacêuticos municipais, assegurando maior padronização dos processos, transparência nos fluxos assistenciais e qualificação do atendimento prestado à população.

Protocolo De Acesso À Consulta Especializada E Exames De Média E Alta Complexidade – Oftalmologia E Risco Cirúrgico

A Comissão do Conselho Municipal de Saúde procedeu à análise do Protocolo de Acesso à Consulta Especializada e Exames de Média e Alta Complexidade na área de Oftalmologia e Avaliação de Risco Cirúrgico, instrumento destinado à qualificação dos fluxos assistenciais e regulatórios no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Constatou-se que o protocolo está fundamentado nos princípios da universalidade, equidade e integralidade previstos na legislação do SUS, bem como nas diretrizes da Atenção Primária à Saúde, estabelecendo critérios clínicos objetivos para o encaminhamento e priorização dos usuários, com base na classificação de risco e na necessidade assistencial.

A Comissão considera que a adoção deste instrumento representa importante avanço na organização da rede de atenção à saúde, ao promover maior racionalidade na utilização dos serviços especializados, qualificar os encaminhamentos realizados pela Atenção Primária e contribuir para a redução de demandas inadequadas nos sistemas de regulação.

Verificou-se ainda que a implementação dos critérios definidos favorece a transparência dos processos regulatórios, a otimização dos recursos disponíveis e a priorização dos casos com maior gravidade clínica, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Regulação e com os princípios da gestão eficiente dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a Comissão entende que o protocolo constitui importante ferramenta de gestão e organização da assistência, contribuindo para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, para a melhoria do acesso aos serviços especializados e para a qualificação do cuidado ofertado à população usuária do SUS no município.

4. Conclusão e pareceres:

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão constatou que os instrumentos se encontram em conformidade com as diretrizes e normativas vigentes do Sistema Único de Saúde, apresentando fundamentação técnica adequada e contribuindo para o fortalecimento da gestão, da organização dos serviços e da qualidade da assistência prestada à população.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente à aprovação** dos referidos documentos, por entender que sua implementação contribuirá para o aprimoramento das ações e serviços de saúde no município.

A Comissão sugere ao Pleno **Aprovação da Apreciação** do:

- **Protocolo Municipal De Assistência Farmacêutica**
- **Protocolo De Acesso À Consulta Especializada E Exames De Média E Alta Complexidade – Oftalmologia E Risco Cirúrgico**

Encerra-se a reunião com as assinaturas dos demais presentes.

Assinaturas dos Membros das Comissões:

Marta Sulema Martins G. Biolchi.....
Maria Cândida Rodrigues.....
Jonas Josimar Belarmino.....
Cristiane Karine R. Fernandes.....
Nívea Maria Q. de Pinho.....
Marcia Maria G. Mora.....

Ponta Porã, 11 de junho de 2026

Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã.
Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano de Saúde.
Comissão de Acompanhamento da Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Mês: Junho
Ano: 2026
Título: Aprovação de Protocolo

2. Resumo:

Aos 11 dias do mês de junho, a Comissão reuniu-se juntamente com a Técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, art. 33, inciso IV, e pela Resolução CNS nº 153/2012.

Protocolo Municipal De Assistência Farmacêutica

A Comissão do Conselho Municipal de Saúde analisou o Protocolo Municipal de Assistência Farmacêutica apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, instrumento que tem por finalidade padronizar as ações relacionadas ao fornecimento de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

Observou-se que a elaboração do protocolo contou com a participação de equipe multiprofissional composta por farmacêuticos, enfermeiros, médico, odontólogo e nutricionista, garantindo uma construção técnica fundamentada em diferentes áreas do conhecimento e alinhada às necessidades da população assistida.

O documento contempla as etapas que compõem o Ciclo da Assistência Farmacêutica, desde a seleção dos medicamentos até sua dispensação, considerando critérios técnicos, legais e assistenciais, com foco na promoção do uso racional de medicamentos e na qualificação da assistência prestada aos usuários. Verificou-se ainda que as normas referentes à prescrição e à dispensação foram revisadas e atualizadas em conformidade com a legislação vigente.

A Comissão destaca que a disponibilização gratuita dos medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos representa importante estratégia para garantia do acesso da população aos tratamentos necessários, contribuindo para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Diante da análise realizada, considera-se que o protocolo fortalece a organização dos serviços farmacêuticos municipais, assegurando maior padronização dos processos, transparência nos fluxos assistenciais e qualificação do atendimento prestado à população.

Protocolo De Acesso À Consulta Especializada E Exames De Média E Alta Complexidade – Oftalmologia E Risco Cirúrgico

A Comissão do Conselho Municipal de Saúde procedeu à análise do Protocolo de Acesso à Consulta Especializada e Exames de Média e Alta Complexidade na área de Oftalmologia e Avaliação de Risco Cirúrgico, instrumento destinado à qualificação dos fluxos assistenciais e regulatórios no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Constatou-se que o protocolo está fundamentado nos princípios da universalidade, equidade e integralidade previstos na legislação do SUS, bem como nas diretrizes da Atenção Primária à Saúde, estabelecendo critérios clínicos objetivos para o encaminhamento e priorização dos usuários, com base na classificação de risco e na necessidade assistencial.

A Comissão considera que a adoção deste instrumento representa importante avanço na organização da rede de atenção à saúde, ao promover maior racionalidade na utilização dos serviços especializados, qualificar os encaminhamentos realizados pela Atenção Primária e contribuir para a redução de demandas inadequadas nos sistemas de regulação.

Verificou-se ainda que a implementação dos critérios definidos favorece a transparência dos processos regulatórios, a otimização dos recursos disponíveis e a priorização dos casos com maior gravidade clínica, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Regulação e com os princípios da gestão eficiente dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a Comissão entende que o protocolo constitui importante ferramenta de gestão e organização da assistência, contribuindo para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, para a melhoria do acesso aos serviços especializados e para a qualificação do cuidado ofertado à população usuária do SUS no município.

4. Conclusão e pareceres:

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão constatou que os instrumentos se encontram em conformidade com as diretrizes e normativas vigentes do Sistema Único de Saúde, apresentando fundamentação técnica adequada e contribuindo para o fortalecimento da gestão, da organização dos serviços e da qualidade da assistência prestada à população.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente à aprovação** dos referidos documentos, por entender que sua implementação contribuirá para o aprimoramento das ações e serviços de saúde no município.

A Comissão sugere ao Pleno **Aprovação da Apreciação** do:

- **Protocolo Municipal De Assistência Farmacêutica**
- **Protocolo De Acesso À Consulta Especializada E Exames De Média E Alta Complexidade – Oftalmologia E Risco Cirúrgico**

Encerra-se a reunião com as assinaturas dos demais presentes.

Assinaturas dos Membros das Comissões:

Marta Sulema Martins G. Biolchi.....
Maria Cândida Rodrigues.....
Jonas Josimar Belarmino.....
Cristiane Karine R. Fernandes.....
Nívea Maria Q. de Pinho.....
Marcia Maria G. Mora.....

Ponta Porã, 11 de junho de 2026

Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã.
Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano de Saúde.
Comissão de Acompanhamento da Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Mês: Junho
Ano: 2026

Título: Análise do Plano de Trabalho para Alteração da Natureza de Despesa da Proposta nº 63000728456202600 – Rede Alyne – Pré-Natal de Alto Risco.

2. Resumo:

Aos 16 dias do mês de junho, a Comissão reuniu-se juntamente com a Técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, art. 33, inciso IV, e pela Resolução CNS nº 153/2012.

A Comissão de Orçamento, Financiamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS, reunida para análise do Plano de Trabalho referente à alteração da natureza de despesa da Proposta nº 63000728456202600, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, no valor de R$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), emitiu o seguinte parecer:

Após apreciação da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que a proposta tem por objetivo alterar a classificação da despesa originalmente prevista na natureza 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, para a natureza 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, mantendo integralmente o objeto, a finalidade e os objetivos aprovados pelo Ministério da Saúde para o fortalecimento da Rede Alyne – Pré-Natal de Alto Risco.

A Comissão constatou que a alteração proposta encontra justificativa técnica adequada, considerando o aumento da demanda por consultas especializadas, exames laboratoriais, exames diagnósticos, serviços de apoio diagnóstico e atendimentos especializados em saúde mental, especialmente voltados às gestantes classificadas como alto risco e aos usuários assistidos pela Atenção Especializada.

Observou-se ainda que a mudança da natureza da despesa visa proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, ampliando a capacidade assistencial da rede municipal de saúde, reduzindo demandas reprimidas e fortalecendo o acesso da população aos serviços especializados ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

A Comissão entende que a proposta apresenta viabilidade técnica, financeira e operacional, estando em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, bem como com a legislação vigente que rege o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

4. Conclusão e pareceres:
Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da alteração da natureza de despesa da Proposta nº 63000728456202600, no valor de R$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), recomendando sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS. Encerra-se a reunião com as assinaturas dos demais presentes.

Assinaturas dos Membros das Comissões:

Maria Cândida Rodrigues.....
Jonas Josimar Belarmino.....
Nívea Maria Q. de Pinho.....
Marcia Maria G. Mora.....
Elaine Elaine Vicente Garcia.....

Ponta Porã, 16 de junho de 2026

Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã.
Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano de Saúde.
Comissão de Acompanhamento da Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Mês: Maio
Ano: 2026
Título: Aprovação de Balancete Financeiro

Amparo Legal:

Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018 - TCE/MS, que dispõe sobre o Manual de Remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao TCE/MS e dá outras providencias: 2.1.4 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Item 30 – Parecer do Conselho Municipal de Saúde em que conste certificação mensal da regularidade da receita e que as despesas realizadas são todas no âmbito da saúde e dentro dos seus respectivos programas (LC n.º 141/12, art. 36 § 1º e ADCT, art. 77, § 3º); Item 31 – Atas referente às reuniões do Conselho Municipal de Saúde, que apreciou as contas (LC nº 141/12, art. 41);

Lei Federal nº 4320, de 17 de março 1964 - Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Lei de Criação do Fundo Municipal de Saúde nº 2741, de 08 de julho 1991.

Resumo:

Aos vinte e nove dias do mês de maio a comissão reuniu-se juntamente com os Técnicos da SMS para tratar sobre emissão de Certificação Mensal referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026 conforme normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul-TCE/MS.

Nos documentos de janeiro e fevereiro de 2026, encaminhados ao CMS, constam os seguintes documentos analisados:

Documentos	Janeiro	Fevereiro
Balancete da Despesa	X	X
Balancete da Receita	X	X
Listagem de Empenhos	X	X
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária (RREO) – Contabilidade e SIOPS	X	X

No balancete da despesa constam: Ficha, Tipo, Funcão, Categoria Econômica, Especificação, Vínculo, Dotação Atual, Empenho Atual, Empenho no mês, Liquidado Atual, Liquidado no mês, Pago mês, Empenho à Pagar, Pagamento Atual, Total extra orçamentário, Total (Orçamentário+Extra+Orçamentário), Total do Saldo e Total Geral.

Balancete da Receita constam: Código, Ficha, Especificação, Vínculo, Orçada, Arrecadação Anterior, Arrecadação Período, Arrecadação Total, Diferença, Total

Orçamentária, Total extra orçamentário, Total (Orçamentário+Extra+Orçamentário), Total do Saldo e Total Geral.

Na listagem de empenho constam: Empenho, Tipo, Data, Ficha, Fonte, Entidade Unidade Orçamentária, Funcional, Categoria, Fornecedor, Empenho, Reforçado, Anulado, Liquidado, À Liquidar, Pago e À Pagar.

No Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) – Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde constam:

- **Receitas Resultantes De Impostos e Transferências Constitucionais e Legais** – Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas Até o Bimestre e Receitas Realizadas (%) (b/a) x100.
- **Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde (ASPS) Por Subfunção e Categoria Econômica** – Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas Até o Bimestre, Despesas Empenhadas % (d/c) x 100, Despesas Liquidadas Até o Bimestre, Despesas Liquidadas % (e/c) x 100, Despesas Pagas Até o Bimestre, Despesas Pagas % (f/c) x 100 e Inscritos em Restos a Pagar Não Processados.
- **Apuração Do Cumprimento Do Limite Mínimo Para Aplicação Em ASPS** (Ações e Serviços Públicos de Saúde) – Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas e Despesas Pagas.
- **Controle Do Valor Referente Ao Percentual Mínimo Não Cumprido Em Exercícios Anteriores Para Fins De Aplicação Dos Recursos Vinculados Conforme Artigos 25 e 26 da LC 141/2012** – Limite não Cumprido – Saldo Inicial (no exercício atual), Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas/ Liquidadas/ Pagas e Saldo Final Não Aplicado.
- **Execução De Restos A Pagar – Exercício do Empenho – Execução de Restos a Pagar** – Valor mínimo para Aplicação em APS, Valor Aplicado em APS no Exercício, Valor Aplicado Além do Limite Mínimo, Total Inscrito em RP no Exercício, RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira, Valor Inscrito no RP Considerado no Limite, Total de RP Pagos, Total de RP a Pagar, Total de RP Cancelados ou Prescritos e Diferença Entre o Valor Aplicado Além do Limite e o Total de RP Cancelados.
- **Controle De Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º e 2º da LC 141/2012 - Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos** - Saldo Inicial (no exercício atual), Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas/ Liquidadas/ Pagas e Saldo Final Não Aplicado.
- **Receitas Adicionais Para o Financiamento Da Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo** - Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas Até o Bimestre e Receitas Realizadas (%) (b/a)x100.
- **Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas no Cálculo do Mínimo** - Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas Até o Bimestre, Despesas Empenhadas % (d/c) x 100, Despesas Liquidadas Até o Bimestre, Despesas Liquidadas % (e/c) x 100, Despesas Pagas Até o Bimestre, Despesas Pagas % (f/c) x 100 e Inscritos em Restos a Pagar Não Processados.

- **Despesas Totais Com Saúde** - Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas Até o Bimestre, Despesas Empenhadas % (d/c) x 100, Despesas Liquidadas Até o Bimestre, Despesas Liquidadas % (e/c) x 100, Despesas Pagas Até o Bimestre, Despesas Pagas % (f/c) x 100 e Inscritos em Restos a Pagar Não Processados.

Após análise do Balancete da Despesa, Balancete da Receita, Listagem de Empenhos e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a Comissão do Conselho Municipal de Saúde conclui que os documentos apresentam conformidade com as informações e demonstrativos exigidos para o período avaliado. Durante a reunião, foram prestados os devidos esclarecimentos pela Gerente Financeira e Orçamentária, o que possibilitou dirimir dúvidas e garantir a compreensão integral dos registros apresentados. Diante do exposto, a comissão manifesta-se favorável e aprova os documentos analisados.

Conclusão e pareceres:

Após análise, discussão e esclarecimentos junto aos técnicos da SMS, as Comissões de **Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano de Saúde e Comissão de Acompanhamento da Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde**

A Comissão Sugere ao Pleno **Aprovação** do:

- **Balancete Financeiro Referente aos Meses de janeiro e fevereiro de 2026**

Encerra-se a reunião com as assinaturas dos demais presentes.

Assinaturas dos Membros das Comissões:

Marta Sulema Martins G. Biolchi.....
Maria Cândida Rodrigues.....
Jonas Josimar Belarmino.....
Marcia Maria G. Mora.....

Ponta Porã, 29 de maio de 2026

Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã.
Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano de Saúde.
Comissão de Acompanhamento da Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Mês: Maio
Ano: 2026
Título: Apreciação de Instrumentos de Gestão

2. Resumo:

Aos 07 dias do mês de maio, a Comissão reuniu-se juntamente com a Técnica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, art. 33, inciso IV, e pela Resolução CNS nº 153/2012.

Considerando que a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 36, §1º, e art. 39, §4º, estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para avaliar e emitir parecer conclusivo acerca dos instrumentos de monitoramento e prestação de contas da gestão em saúde, procedeu-se à análise do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2025, bem como do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025.

Os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres (RDQ) possibilitam a aplicação do processo de monitoramento contínuo das ações de saúde ao longo do exercício, seguindo modelo padronizado pela Resolução CNS nº 459/2012, devendo apresentar os resultados alcançados da Programação Anual de Saúde (PAS). Nos termos da Lei Complementar nº 141/2012, o RDQ contempla, entre outros elementos, os recursos aplicados no período, as auditorias realizadas, a produção de serviços e os indicadores de saúde.

No que se refere ao Relatório Anual de Gestão (RAG) 2025, destaca-se que este constitui o principal instrumento de avaliação global da execução do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde, consolidando os resultados alcançados ao longo de todo o exercício. O RAG apresenta a análise do cumprimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas, bem como a avaliação dos indicadores de saúde, permitindo verificar a efetividade das ações desenvolvidas, a evolução dos resultados e eventuais desvios no planejamento.

A análise do RAG também possibilitou aferir a coerência entre o planejamento e a execução orçamentária e financeira, evidenciando a aplicação dos recursos públicos em ações e serviços de saúde, em conformidade com os dispositivos legais vigentes. Ademais, o relatório evidencia aspectos relacionados à organização da rede de atenção à saúde, à oferta de serviços, à produção assistencial e às ações de vigilância em saúde, constituindo-se como instrumento essencial para subsidiar a tomada de decisão e o aperfeiçoamento da gestão.

Destaca-se que o Sistema DigiSUS importa automaticamente parte das informações a partir de outros Sistemas de Informação em Saúde, organizando-as em módulos específicos

conforme a normativa vigente. Contudo, verificou-se que determinados dados não foram integralmente importados, encontrando-se, portanto, disponibilizados em anexo.

No desenvolvimento dos relatórios, buscou-se apresentar, de forma sintética, a evolução dos indicadores e o alcance das metas estabelecidas, considerando que tais instrumentos são essenciais para o monitoramento, avaliação e reorientação das ações e serviços de saúde.

4. Conclusão e pareceres:

Considerando que os processos de elaboração dos instrumentos de gestão são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e que a análise, avaliação e deliberação competem ao Conselho Municipal de Saúde, tais práticas têm contribuído para o aprimoramento da gestão e subsidiado o fortalecimento do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Destaca-se que a análise dos instrumentos, em especial do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2025 e do Relatório Anual de Gestão de 2025, possibilitou uma visão ampliada da execução das ações de saúde, evidenciando o desempenho dos indicadores, o cumprimento das metas estabelecidas e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os limites constitucionais e legais previstos para as ações e serviços públicos de saúde.

Após análise, discussão e esclarecimentos junto aos técnicos da SMS, as Comissões de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saúde e de Acompanhamento da Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã manifestam-se favoravelmente à aprovação do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2025, bem como do Relatório Anual de Gestão de 2025, ressalvando a necessidade de contínuo aprimoramento na alimentação e integração dos sistemas de informação, visando maior fidedignidade e completude dos dados apresentados.

A Comissão sugere ao Pleno **Aprovação da Apreciação** do:

- **Relatório Detalhado do Terceiro Quadrimestre de 2025**
- **Relatório Anual de Gestão 2025**

Encerra-se a reunião com as assinaturas dos demais presentes.

Assinaturas dos Membros das Comissões:

Marta Sulema Martins G. Biolchi.....
Cristiane Karine R. Fernandes.....
Edgar Fernando do Nascimento Batista.....
Jonas Josimar Belarmino.....

Ponta Porã, 07 de maio de 2025

Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã.
Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano de Saúde.
Comissão de Acompanhamento da Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Mês: Abril
Ano: 2026
Título: Apreciação e Aprovação de Instrumentos de Gestão

Resumo:

Aos 09 dias do mês de abril, a Comissão reuniu-se juntamente com os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, pela Lei Federal nº 8.142/1990, em especial o art. 33, inciso IV, bem como pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 153/2012, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para avaliar, apreciar e emitir parecer acerca de documentos técnicos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Na oportunidade, procedeu-se à análise do **Protocolo para Distribuição de Insumos Essenciais de Saúde**.

O referido protocolo destina-se aos pacientes em situação de alta hospitalar e/ou aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde que necessitam de apoio para o fornecimento de insumos essenciais à saúde, tais como fraldas, fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos nutricionais e insumos médico-hospitalares. O fornecimento desses insumos estará condicionado à comprovação da necessidade clínica, devidamente respaldada por laudo justificativo contendo critérios clínicos pertinentes e a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID), em conformidade com os parâmetros estabelecidos no referido protocolo.

Quanto ao processo de avaliação dos pacientes, este ocorrerá por duas modalidades. Para os pacientes em processo de alta hospitalar, será utilizada a aplicação do escore NEAD (Tabela de Avaliação para Planejamento de Atenção Domiciliar – NEAD), conforme disposto no Anexo I, associado ao plano de alta hospitalar, de acordo com o modelo estabelecido no protocolo. Para os pacientes já cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a avaliação será realizada mediante aplicação de checklists padronizados pelo serviço social da SMS, com apoio da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social. Ressalta-se que todos os pacientes atualmente cadastrados deverão ser submetidos a processo de reavaliação, com vistas à adequação aos novos critérios e fluxos estabelecidos.

Destaca-se que o referido protocolo será financiado com recursos próprios do município, tendo como objetivo assegurar o fornecimento desses insumos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Ponta Porã/MS, priorizando os pacientes em situação de maior fragilidade clínica e nutricional, bem como aqueles em que haja contraindicação ao uso de dietas artesanais por via alternativa. A avaliação para concessão de fórmulas alimentares observará critérios clínicos, antropométricos e laboratoriais, os quais permitirão aferir o estado nutricional do indivíduo e sua capacidade de manter o equilíbrio entre ingestão e necessidades nutricionais.

A elaboração do referido protocolo fundamenta-se na necessidade de estabelecer diretrizes e padronizar os fluxos para a distribuição de insumos essenciais à saúde, de modo a garantir maior organização, transparência e equidade no acesso aos referidos insumos pelos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Ponta Porã/MS.

Conclusão e pareceres:

Diante do exposto, após análise do conteúdo apresentado e considerando a necessidade de organização, padronização e transparência nos critérios para distribuição de insumos essenciais à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Ponta Porã/MS, esta Comissão manifesta-se **favorável** ao **Protocolo para Distribuição de Insumos Essenciais de Saúde**, entendendo que o referido instrumento técnico contribui para o fortalecimento da gestão, para a racionalização da utilização dos recursos públicos e para a garantia de acesso equitativo aos usuários que comprovadamente necessitam dos insumos previstos. Dessa forma, a Comissão recomenda sua apreciação e deliberação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

As Comissões de **Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano de Saúde e Comissão de Acompanhamento da Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã sugere ao Pleno Aprovação dos seguintes documentos:

- **Protocolo para Distribuição de Insumos Essenciais de Saúde.**

Encerra-se a reunião com as assinaturas dos demais presentes.

Assinaturas dos Membros das Comissões:

Elso Mendes Mareco.....
Marlinda Rodrigues Arévalo.....
Regina Alexandra G. Gimenes.....
Lucilene da Silva Rodrigues.....
Jonas Josimar Belarmino.....
Nívea Maria Q. de Pinho.....
Aline Rodrigues Benites.....

Ponta Porã, 09 de abril de 2026.

Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã.
Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano de Saúde.
Comissão de Acompanhamento da Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Mês: Maio
Ano: 2026
Título: Relatório sobre o Fluxo de Encaminhamento e Análise de Documentos da Comissão do CMS

Resumo:

Aos 07 dias do mês de maio, reuniu-se a nova composição da Comissão do Conselho Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições regimentais, com a finalidade de alinhar fluxos e procedimentos internos relacionados à análise de documentos submetidos à apreciação deste colegiado.

Durante a reunião, foi constatada a necessidade de padronização quanto ao encaminhamento prévio dos documentos a serem analisados pela Comissão. Nesse sentido, deliberou-se que todos os documentos recebidos por meio do correio eletrônico do Conselho, sistema oficial ou de forma física deverão ser encaminhados pelas Secretárias Executivas no grupo oficial da Comissão, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data da reunião, a fim de garantir tempo hábil para análise prévia pelos membros.

Adicionalmente, ficou estabelecido que, após a realização das reuniões da Comissão e a devida análise e aprovação dos documentos, o relator designado deverá proceder ao encaminhamento dos documentos analisados, bem como do respectivo relatório da Comissão, no grupo oficial do Conselho Municipal de Saúde, até a sexta-feira subsequente à data da reunião.

A presente deliberação visa assegurar maior organização, transparência e eficiência nos processos de trabalho da Comissão, fortalecendo o fluxo de informações e qualificando a atuação do Conselho Municipal de Saúde no exercício do controle social.

Encerra-se a reunião com as assinaturas dos demais presentes.

Assinaturas dos Membros das Comissões:

Marta Sulema Martins G. Biolchi.....
Cristiane Karine R. Fernandes.....
Edgar Fernando do Nascimento Batista.....
Jonas Josimar Belarmino.....

Ponta Porã, 07 de maio de 2025

Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã.
Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano de Saúde.
Comissão de Acompanhamento da Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Mês: Fevereiro
Ano: 2026
Título: Apreciação e Aprovação de Instrumentos de Gestão

Resumo:

Aos 12 dias do mês de fevereiro a comissão reuniu-se juntamente com os Técnicos da SMS, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 art. 33, inciso 4º, e Resolução CNS nº 153/2012 estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para avaliar e emitir parecer.

A Comissão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada para apreciação de documentos técnicos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, analisou o Regimento Interno da Central de Regulação Ambulatorial do Município de Ponta Porã/MS e Protocolo de Saúde Mental para Microrregiões.

O Regimento Interno da Central de Regulação Ambulatorial estabelece a organização, as atribuições e as normas de funcionamento da Central de Regulação Ambulatorial do Município de Ponta Porã/MS, reconhecendo a regulação como função estratégica do Sistema Único de Saúde (SUS), voltada à organização do acesso e ao apoio à coordenação do cuidado exercida pela Atenção Primária à Saúde, garantindo atendimento oportuno, equitativo e seguro, com eficiência, transparência e qualidade nos processos regulatórios. A Central de Regulação Ambulatorial tem como finalidade promover a equidade no acesso aos serviços de saúde, por meio de mecanismos e estratégias que assegurem o uso racional da rede, contribuindo para a integralidade da atenção, a organização dos fluxos assistenciais e a otimização dos recursos disponíveis na Rede de Atenção à Saúde (RAS), abrangendo tanto a rede própria quanto a contratada. O funcionamento da Central será regulamentado por este Regimento Interno, em conformidade com as disposições da Portaria GM/MS nº 1.559/2008, Portaria GM/MS nº 2.567/2016, Portaria GM/MS nº 2.309/2001, Portaria GM/MS nº 688/2017, Portaria GM/MS nº 9.262, de 30 de dezembro de 2025 e pela Lei Federal nº 8.080/1990.

O Protocolo de Saúde Mental Para Microrregiões constitui importante instrumento no atendimento a demanda na área de saúde mental, disponibilizando informação para a

execução das ações que orientem a melhor conduta no atendimento. Todo material é baseado na lei 10.216 de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental e na Portaria/GM nº 336 - De 19 de fevereiro de 2002, que define e estabelece diretrizes para o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial. Ampliação da RAPS- Rede de Atenção Psicossocial está registrada e aprovada em Ata 230ª da reunião da Comissão Intergestores Bipartite no dia 16 de abril de 2014 com aprovação em 09 de maio de 2014. A Reforma Psiquiátrica formalizada por essa lei, inicia a construção de um modelo humanizado de atenção integral na rede pública de saúde que não prioriza mais a hospitalização como única forma de tratamento. O cuidado ao paciente deve ser visto dentro de uma rede integrada de atenção, que vai desde a assistência primária (em unidades básicas de saúde, ou por meio de equipes de saúde da família), até o atendimento mais especializado nos CAPS (Centro de Atenção Psicossocial). O Programa de Saúde mental de Ponta Porã-MS, visa promover a qualidade de vida das pessoas que apresentam sofrimento psíquico, bem como de seus familiares em uma atenção comunitária, voltada para o cuidado e a reabilitação psicossocial. Desta forma busca-se potencializar os recursos existentes em parceria e corresponsabilidade com Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família e ações intersetoriais no intuito de melhorar a abordagem acolhimento, tratamento e encaminhamento a essa clientela, visando qualificar o atendimento e evitar internações desnecessárias.

Conclusão e pareceres:

Após análise minuciosa do Regimento Interno da Central de Regulação Ambulatorial do Município de Ponta Porã/MS e do Protocolo de Saúde Mental para Microrregiões, esta Comissão do Conselho Municipal de Saúde manifesta-se **favoravelmente** à aprovação dos referidos instrumentos técnicos. Verifica-se que o Regimento Interno da Central de Regulação Ambulatorial encontra-se devidamente fundamentado na legislação vigente, em especial nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, bem como nas Portarias ministeriais que normatizam a regulação no âmbito do Sistema Único de Saúde, demonstrando coerência técnica e alinhamento com os princípios da universalidade, equidade, integralidade, eficiência e transparência. O documento estabelece diretrizes claras quanto à organização dos fluxos assistenciais e ao uso racional da Rede de Atenção à Saúde, fortalecendo a coordenação do cuidado e contribuindo para a

qualificação do acesso da população aos serviços especializados. No que se refere ao Protocolo de Saúde Mental para Microrregiões, constata-se que o mesmo está estruturado em consonância com a Lei nº 10.216/2001, com a Portaria GM nº 336/2002 e com as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), consolidando o modelo de atenção psicossocial pautado na humanização, no cuidado em liberdade e na articulação em rede. O instrumento técnico demonstra adequação às diretrizes da Reforma Psiquiátrica, fortalecendo a integração entre Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família, CAPS e demais pontos da rede, com foco na qualificação do acolhimento, tratamento, acompanhamento e encaminhamento dos usuários, além da prevenção de internações desnecessárias. Diante do exposto, esta Comissão entende que os documentos analisados apresentam fundamentação legal, consistência técnica e relevância para o aprimoramento da gestão e da organização dos serviços de saúde no município, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

As Comissões de **Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano de Saúde e Comissão de Acompanhamento da Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã sugere ao Pleno Aprovação dos seguintes documentos:

- **REG 001 – Regimento Interno da Central de Regulação Ambulatorial do Município de Ponta Porã/MS**
- **PRT.CAPS.001 – Protocolo de Saúde Mental para Microrregiões**

Encerra-se a reunião com as assinaturas dos demais presentes.

Assinaturas dos Membros das Comissões:

Elso Mendes Mareco.....
Jonas Josimar Belarmino.....
Nívea Maria Q. de Pinho.....
Aline Rodrigues Benites.....

Ponta Porã, 12 de fevereiro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã.
Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano de Saúde.
Comissão de Acompanhamento da Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Mês: Fevereiro
Ano: 2026
Título: Aprovação de Balancete Financeiro

Amparo Legal:

Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018 - TCE/MS, que dispõe sobre o Manual de Remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao TCE/MS e dá outras providencias: 2.1.4 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Item 30 – Parecer do Conselho Municipal de Saúde em que conste certificação mensal da regularidade da receita e que as despesas realizadas são todas no âmbito da saúde e dentro dos seus respectivos programas (LC n.° 141/12, art. 36 § 1° e ADCT, art. 77, § 3°); Item 31 – Atas referente às reuniões do Conselho Municipal de Saúde, que apreciou as contas (LC nº 141/12, art. 41);

Lei Federal nº 4320, de 17 de março 1964 - Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Lei de Criação do Fundo Municipal de Saúde nº 2741, de 08 de julho 1991.

Resumo:

Aos doze dias do mês de fevereiro a comissão reuniu-se juntamente com os Técnicos da SMS para tratar sobre emissão de Certificação Mensal referente aos meses de novembro e dezembro/2025 conforme normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul-TCE/MS.

Nos documentos de novembro e dezembro de 2025, encaminhados ao CMS, constam os seguintes documentos analisados:

Documentos	Novembro	Dezembro
Balancete da Despesa	X	X
Balancete da Receita	X	X
Listagem de Empenhos	X	X
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária (RREO)	X	X

No balancete da despesa constam: Ficha, Tipo, Função, Categoria Econômica, Especificação, Vínculo, Dotação Atual, Empenho Atual, Empenho no mês, Liquidado Atual, Liquidado no mês, Pago mês, Empenho à Pagar, Pagamento Atual, Total extra orçamentário, Total (Orçamentário+Extra+Orçamentário), Total do Saldo e Total Geral.

Balancete da Receita constam: Código, Ficha, Especificação, Vínculo, Orçada, Arrecadação Anterior, Arrecadação Período, Arrecadação Total, Diferença, Total Orçamentária, Total extra orçamentário, Total (Orçamentário+Extra+Orçamentário), Total do Saldo e Total Geral.

Na listagem de empenho constam: Empenho, Tipo, Data, Ficha, Fonte, Entidade Unidade Orçamentária, Funcional, Categoria, Fornecedor, Empenho, Reforçado, Anulado, Liquidado, À Liquidar, Pago e À Pagar.

No Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) – Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde constam:

- **Receitas Resultantes De Impostos e Transferências Constitucionais e Legais** – Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas Até o Bimestre e Receitas Realizadas (%) (b/a) x100.
- **Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde (ASPS) Por Subfunção e Categoria Econômica** – Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas Até o Bimestre, Despesas Empenhadas % (d/c) x 100, Despesas Liquidadas Até o Bimestre, Despesas Liquidadas % (e/c) x 100, Despesas Pagas Até o Bimestre, Despesas Pagas % (f/c) x 100 e Inscritos em Restos a Pagar Não Processados.
- **Apuração Do Cumprimento Do Limite Mínimo Para Aplicação Em ASPS** (Ações e Serviços Públicos de Saúde) – Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas e Despesas Pagas.
- **Controle Do Valor Referente Ao Percentual Mínimo Não Cumprido Em Exercícios Anteriores Para Fins De Aplicação Dos Recursos Vinculados Conforme Artigos 25 e 26 da LC 141/2012** – Limite não Cumprido – Saldo Inicial (no exercício atual), Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas/ Liquidadas/ Pagas e Saldo Final Não Aplicado.
- **Execução De Restos A Pagar – Exercício do Empenho – Execução de Restos a Pagar** – Valor mínimo para Aplicação em APS, Valor Aplicado em APS no Exercício, Valor Aplicado Além do Limite Mínimo, Total Inscrito em RP no Exercício, RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira, Valor Inscrito no RP Considerado no Limite, Total de RP Pagos, Total de RP a Pagar, Total de RP Cancelados ou Prescritos e Diferença Entre o Valor Aplicado Além do Limite e o Total de RP Cancelados.
- **Controle De Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º e 2º da LC 141/2012 - Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos** - Saldo Inicial (no exercício atual), Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas/ Liquidadas/ Pagas e Saldo Final Não Aplicado.
- **Receitas Adicionais Para o Financiamento Da Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo** - Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas Até o Bimestre e Receitas Realizadas (%) (b/a)x100.
- **Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas no Cálculo do Mínimo** - Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas Até o Bimestre, Despesas Empenhadas % (d/c) x 100, Despesas Liquidadas Até o Bimestre, Despesas Liquidadas % (e/c) x 100, Despesas Pagas Até o Bimestre, Despesas Pagas % (f/c) x 100 e Inscritos em Restos a Pagar Não Processados.
- **Despesas Totais Com Saúde** - Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas Até o Bimestre, Despesas Empenhadas % (d/c) x 100, Despesas

Liquidadas Até o Bimestre, Despesas Liquidadas % (e/c) x 100, Despesas Pagas Até o Bimestre, Despesas Pagas % (f/c) x 100 e Inscritos em Restos a Pagar Não Processados.

Foram examinados o Balancete da Despesa, o Balancete da Receita, a Listagem de Empenhos e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) – Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde Na ocasião, a Gerente Financeira e Orçamentária prestou os esclarecimentos necessários, contribuindo para o esclarecimento de questionamentos e para a plena compreensão das informações constantes nos registros financeiros e orçamentários. A documentação apresentada contempla de forma detalhada os registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, incluindo informações sobre dotação inicial e atualizada, valores empenhados, liquidados e pagos, restos a pagar, receitas realizadas, bem como os demonstrativos de aplicação mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme disposto na Lei Complementar nº 141/2012. Constata-se que os demonstrativos analisados apresentam consistência técnica, clareza das informações e observância aos dispositivos legais que regem a gestão orçamentária e financeira do SUS, permitindo a adequada verificação do controle de restos a pagar e das receitas vinculadas. Diante da análise realizada, não foram identificadas inconsistências que comprometam a regularidade das informações apresentadas.

Considerando a conformidade da documentação com a legislação vigente e com as normas do TCE/MS, bem como a regularidade na demonstração das receitas e despesas aplicadas em saúde, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente à emissão da Certificação Mensal** referente aos meses de novembro e dezembro de 2025, recomendando seu regular encaminhamento aos órgãos de controle competentes.

Conclusão e pareceres:

Após análise, discussão e esclarecimentos junto aos técnicos da SMS, as Comissões de **Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano de Saúde e Comissão de Acompanhamento da Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde**

A Comissão Sugere ao Pleno **Aprovação** do:

- **Balancete Financeiro Referente aos Meses de Novembro e Dezembro de 2025**

Encerra-se a reunião com as assinaturas dos demais presentes.

Assinaturas dos Membros das Comissões:

Elso Mendes Mareco ..... Elso Mendes Mareco .....
Jonas Josimar Belarmino ..... Jonas J. de O. Belarmino .....
Nivea Maria Q. de Pinho .....
Aline Rodrigues Benites ..... Aline R. Benites .....

Ponta Porã, 12 de fevereiro de 2026

Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã.
Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano de Saúde.
Comissão de Acompanhamento da Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Mês: Janeiro
Ano: 2026
Título: Aprovação de Balancete Financeiro

Amparo Legal:

Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018 - TCE/MS, que dispõe sobre o Manual de Remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao TCE/MS e dá outras providencias: 2.1.4 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Item 30 – Parecer do Conselho Municipal de Saúde em que conste certificação mensal da regularidade da receita e que as despesas realizadas são todas no âmbito da saúde e dentro dos seus respectivos programas (LC n.º 141/12, art. 36 § 1º e ADCT, art. 77, § 3º); Item 31 – Atas referente às reuniões do Conselho Municipal de Saúde, que apreciou as contas (LC nº 141/12, art. 41);

Lei Federal nº 4320, de 17 de março 1964 - Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Lei de Criação do Fundo Municipal de Saúde nº 2741, de 08 de julho 1991.

Resumo:

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro a comissão reuniu-se juntamente com os Técnicos da SMS para tratar sobre emissão de Certificação Mensal referente aos meses de setembro e outubro/2025 conforme normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul-TCE/MS.

Nos documentos de setembro e outubro de 2025, encaminhados ao CMS, constam os seguintes documentos analisados:

Documentos	Setembro	Outubro
Balancete da Despesa	X	X
Balancete da Receita	X	X
Listagem de Empenhos	X	X
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária (RREO)	X	X

No balancete da despesa constam: Ficha, Tipo, Funcão, Categoria Econômica, Especificação, Vínculo, Dotação Atual, Empenho Atual, Empenho no mês, Liquidado Atual, Liquidado no mês, Pago mês, Empenho à Pagar, Pagamento Atual, Total extra orçamentário, Total (Orçamentário+Extra+Orçamentário), Total do Saldo e Total Geral.

Balancete da Receita constam: Código, Ficha, Especificação, Vínculo, Orçada, Arrecadação Anterior, Arrecadação Período, Arrecadação Total, Diferença, Total Orçamentária, Total extra orçamentário, Total (Orçamentário+Extra+Orçamentário), Total do Saldo e Total Geral.

Na listagem de empenho constam: Empenho, Tipo, Data, Ficha, Fonte, Entidade Unidade Orçamentária, Funcional, Categoria, Fornecedor, Empenho, Reforçado, Anulado, Liquidado, À Liquidar, Pago e À Pagar.

No Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) – Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde constam:

- **Receitas Resultantes De Impostos e Transferências Constitucionais e Legais** – Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas Até o Bimestre e Receitas Realizadas (%) (b/a) x100.
- **Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde (ASPS) Por Subfunção e Categoria Econômica** – Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas Até o Bimestre, Despesas Empenhadas % (d/c) x 100, Despesas Liquidadas Até o Bimestre, Despesas Liquidadas % (e/c) x 100, Despesas Pagas Até o Bimestre, Despesas Pagas % (f/c) x 100 e Inscritos em Restos a Pagar Não Processados.
- **Apuração Do Cumprimento Do Limite Mínimo Para Aplicação Em ASPS** (Ações e Serviços Públicos de Saúde) – Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas e Despesas Pagas.
- **Controle Do Valor Referente Ao Percentual Mínimo Não Cumprido Em Exercícios Anteriores Para Fins De Aplicação Dos Recursos Vinculados Conforme Artigos 25 e 26 da LC 141/2012** – Limite não Cumprido – Saldo Inicial (no exercício atual), Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas/ Liquidadas/ Pagas e Saldo Final Não Aplicado.
- **Execução De Restos A Pagar – Exercício do Empenho – Execução de Restos a Pagar** – Valor mínimo para Aplicação em APS, Valor Aplicado em APS no Exercício, Valor Aplicado Além do Limite Mínimo, Total Inscrito em RP no Exercício, RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira, Valor Inscrito no RP Considerado no Limite, Total de RP Pagos, Total de RP a Pagar, Total de RP Cancelados ou Prescritos e Diferença Entre o Valor Aplicado Além do Limite e o Total de RP Cancelados.
- **Controle De Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1° e 2° da LC 141/2012 - Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos** - Saldo Inicial (no exercício atual), Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas/ Liquidadas/ Pagas e Saldo Final Não Aplicado.
- **Receitas Adicionais Para o Financiamento Da Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo** - Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Receitas Realizadas Até o Bimestre e Receitas Realizadas (%) (b/a)x100.
- **Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas no Cálculo do Mínimo** - Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas Até o Bimestre, Despesas Empenhadas % (d/c) x 100, Despesas Liquidadas Até o Bimestre, Despesas Liquidadas % (e/c) x 100, Despesas Pagas Até o Bimestre, Despesas Pagas % (f/c) x 100 e Inscritos em Restos a Pagar Não Processados.
- **Despesas Totais Com Saúde** - Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas Até o Bimestre, Despesas Empenhadas % (d/c) x 100, Despesas

Liquidadas Até o Bimestre, Despesas Liquidadas % (e/c) x 100, Despesas Pagas Até o Bimestre, Despesas Pagas % (f/c) x 100 e Inscritos em Restos a Pagar Não Processados.

A Comissão do Conselho Municipal de Saúde, após examinar o Balancete da Despesa, o Balancete da Receita, a Listagem de Empenhos e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), relativos aos meses de setembro e outubro de 2025, verifica que os documentos apresentados atendem às exigências legais e aos demonstrativos previstos para o período em análise. Na ocasião, a Gerente Financeira e Orçamentária prestou os esclarecimentos necessários, contribuindo para o esclarecimento de questionamentos e para a plena compreensão das informações constantes nos registros financeiros e orçamentários.

Conclusão e pareceres:

Após análise, discussão e esclarecimentos junto aos técnicos da SMS, as Comissões de **Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano de Saúde e Comissão de Acompanhamento da Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde**

A Comissão Sugere ao Pleno **Aprovação** do:

- **Balancete Financeiro Referente aos Meses de Setembro e Outubro de 2025**

Encerra-se a reunião com as assinaturas dos demais presentes.

Assinaturas dos Membros das Comissões:

Elso Mendes Mareco.....
Marlinda Rodrigues Arevalo.....
Jonas Josimar Belarmino.....
Nívea Maria Q. de Pinho.....
Aline Rodrigues Benites.....

Ponta Porã, 28 de janeiro de 2026

Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã.
Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano de Saúde.
Comissão de Acompanhamento da Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Mês: Janeiro
Ano: 2026
Título: Apreciação de Instrumentos de Gestão

Resumo:

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro a comissão reuniu-se juntamente com os Técnicos da SMS, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 art. 33, inciso 4º, e Resolução CNS nº 153/2012 estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para avaliar e emitir parecer.

Foram examinados os seguintes documentos:

- **Plano de Ação Vigilância em Saúde do Trabalhador** 2026 tem como objetivo fortalecer as ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador no município de Ponta Porã, por meio da execução de atividades educativas, preventivas e de monitoramento que contemplem os principais agravos relacionados ao ambiente laboral. Visa-se, especialmente, promover a conscientização de trabalhadores e gestores sobre os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção, ampliando o acesso à informação qualificada e fomentando uma cultura de proteção à saúde no trabalho. Entre os objetivos específicos, destaca-se a atualização do diagnóstico situacional do território quanto as atividades produtivas, Identificar setores e atividades prioritários para vigilância em saúde do trabalhador, Subsidiar o planejamento das ações intersetoriais de promoção e prevenção, Alimentar e / ou atualizar as bases de dados municipais e estaduais (SINAN, CEREST, ESUS e CNES); Identificar os agravos relacionados ao trabalho notificados nos serviços de saúde e analisar sua relação com as atividades ocupacionais de maior risco, a fim de subsidiar estratégias de intervenção, prevenção e promoção da saúde do trabalhador; Identificar e coletar dados sobre acidentes de trabalho graves e fatais por meio de diferentes fontes, como mídia local, boletins de ocorrência, Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) e demais registros disponíveis, Analisar os fatores determinantes e contribuintes envolvidos em cada acidente identificado, visando compreender causas e possíveis falhas nos ambientes de trabalho; Realizar inspeções técnicas em todos os ambientes e processos de trabalho, em parceria com a Vigilância Sanitária, para identificar fatores de risco e

irregularidades, Elaborar relatórios detalhados das inspeções contemplando diagnóstico situacional, riscos identificados e recomendações de melhorias para empregadores e trabalhadores; Planejar e realizar capacitações conforme a demanda identificada, priorizando os tipos de acidentes de trabalho mais frequentes no território e contemplando profissionais de empresas públicas, privadas e demais instituições, Oferecer suporte técnico contínuo aos municípios da microrregião, auxiliando na execução das ações de capacitação, vigilância e notificação relacionadas à Saúde do Trabalhador; Apoiar o processo de implantação da CIST, incluindo o envio dos nomes dos representantes indicados e o acompanhamento da apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde, Articular e sensibilizar os integrantes do Conselho Municipal de Saúde quanto à importância da CIST para o monitoramento, discussão e encaminhamento das demandas relativas à saúde do trabalhador no município e Utilizar os recursos recebidos para adquirir bens permanentes, materiais impressos e itens de apoio, visando aprimorar a infraestrutura física, operacional e educativa do Serviço de Atenção à Saúde do Trabalhador. As ações desenvolvidas buscam não apenas atender às metas estaduais, mas também promover um ambiente laboral mais seguro, ético e comprometido com o bem-estar dos trabalhadores pontaporanenses, para realizar as ações foram apresentados os seguintes valores: Total De Recurso Remanescente: R$ 529.425,55 (Até Da Data De 08/10/2025), Total De Recurso A Ser Repassado: R$ 109.000,00 (segundo e terceiro quadrimestre de 2025 e anual de 2026) e Total De Previsão De Custos Do Plano De Ação: R$ 638.425,55.

- **PRT.UBS.010 - Protocolo Administrativo Para Atendimento à Estrangeiros** tem objetivo de estabelecer normas, fluxos e responsabilidades para o atendimento de estrangeiros residentes, não residentes e fronteiriços nos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990. Nos municípios de região de fronteira e nas localidades com fluxo constante de migrantes e estrangeiros, observa-se aumento da demanda por atendimentos de pessoas em diferentes condições documentais e sociais. Essa realidade impõe desafios administrativos e operacionais aos serviços de saúde, que necessitam de orientações claras e padronizadas para o acolhimento, registro, atendimento clínico e encaminhamento desses usuários. A ausência de normativas locais específicas pode gerar desigualdade no atendimento, insegurança jurídica para os profissionais de saúde e dificuldades na coleta de dados epidemiológicos, impactando o

planejamento das ações de vigilância, imunização e assistência integral. Dessa forma, o presente protocolo visa: Uniformizar os procedimentos de acolhimento e registro de estrangeiros e fronteiriços; garantir atendimento humanizado, seguro e ético a todos os usuários; promover a integração intersetorial entre saúde, assistência social e órgãos de migração; assegurar o cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS. Portanto, sua implementação é essencial para fortalecer a organização do sistema de saúde em áreas de fronteira, aprimorar a gestão pública e assegurar que nenhum indivíduo seja privado do direito à saúde, independentemente de sua nacionalidade ou condição migratória.

- **PRT.UBS.001 - Protocolos De Intervenção Para O SAMU 192 - Serviço De Atendimento Móvel De Urgência** com objetivo de estabelecer diretrizes clínicas e operacionais padronizadas para o atendimento pré-hospitalar de urgência realizado pelo SAMU no município de Ponta Porã, visando assegurar assistência segura, ágil e integral aos usuários. O protocolo tem como objetivos específicos: Padronizar as condutas clínicas das equipes de suporte básico e suporte avançado de vida, conforme evidências científicas e normativas vigentes, Reduzir riscos e eventos adversos, aumentando a segurança dos pacientes atendidos no ambiente pré-hospitalar, Otimizar o tempo-resposta e melhorar a organização do fluxo assistencial, Fortalecer a integração entre SAMU, unidades hospitalares, atenção primária e demais serviços da Rede de Atenção à Saúde e Subsidiar ações de educação permanente, capacitação das equipes e avaliação contínua da qualidade dos serviços.

- **REG.ESP.002 – Regimento Interno SAMU -** O Regimento Interno define a organização, as atribuições dos membros e as normas de funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, do município de Ponta Porã, Mato Grosso do Sul. Suas orientações devem ser seguidas por todos os profissionais em exercício, designados para a gestão e operacionalização do serviço, seguindo os preceitos deliberados em CIB, Decretos, e legislações correlatas do serviço, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Conclusão e pareceres:

A Comissão do Conselho Municipal de Saúde conclui que os documentos apresentados se encontram devidamente estruturados, alinhados às normativas legais vigentes e aos princípios do Sistema Único de Saúde.

Verifica-se que os instrumentos analisados contemplam diretrizes claras, objetivos definidos e estratégias compatíveis com as necessidades do território, contribuindo para o fortalecimento da gestão, da organização dos serviços, da qualificação da assistência e da garantia do acesso universal, integral e equitativo à saúde. Destaca-se, ainda, a adequação do planejamento das ações propostas, bem como a coerência na previsão e utilização dos recursos apresentados, especialmente no que se refere ao Plano de Ação da Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se favoravelmente e emite parecer pela aprovação dos documentos analisados, por entender que estes contribuem de forma significativa para a melhoria da organização dos serviços de saúde e para o fortalecimento das ações desenvolvidas no município de Ponta Porã.

Após análise, discussão e esclarecimentos junto aos técnicos da SMS, as Comissões de **Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano de Saúde e Comissão de Acompanhamento da Fiscalização Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã.

A Comissão sugere ao Pleno **Aprovação** dos seguintes documentos:

- **Plano de Ação Vigilância em Saúde do Trabalhador**
- **PRT.UBS.010 - Protocolo Administrativo Para Atendimento à Estrangeiros**
- **PRT.UBS.001 - Protocolos De Intervenção Para O SAMU 192 - Serviço De Atendimento Móvel De Urgência**
- **REG.ESP.002 – Regimento Interno SAMU**

Encerra-se a reunião com as assinaturas dos demais presentes.

Assinaturas dos Membros das Comissões:

Elso Mendes Mareco.....
Marlinda Rodrigues Arevalo.....
Jonas Josimar Belarmino.....
Nívea Maria Q. de Pinho.....
Aline Rodrigues Benites.....

Ponta Porã, 28 de janeiro de 2025.